

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

90018/2026

CONTRATANTE (UASG)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (925016)

OBJETO

Aquisição de ETIQUETAS E RIBBONS DE IMPRESSÃO TÉRMICA
TECNOLOGIA BOPP, conforme as condições estabelecidas neste
instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.632,40

DATA DA SESSÃO

De 23/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90018/2026

Processo Administrativo nº 9900224826/2025

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, fundação de direito público, sediada à rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 8º e 9º andares, Centro – Niterói/RJ, CEP 24.020-206, por meio da **Superintendência de Administração**, com fundamento em delegação de competência concedida pela PORTARIA FMS/FGA Nº 283/2024, publicada no Diário Oficial do dia 05/09/2024, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 23/06/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

E-mail: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de ETIQUETAS E RIBBONS DE IMPRESSÃO TÉRMICA TECNOLOGIA BOPP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A dispensa eletrônica será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para a presente contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso

de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e total do lote.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **01% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o servidor responsável poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor responsável verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

5.4.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

- 5.5.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 5.6. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.
- 5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 5.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. O consórcio deverá ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, considerando que será destinada exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do item 2.2.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.7. Em se tratando de documento de regularidade fiscal e trabalhista, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 123/2006.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 9.12.2. ANEXO II – Planilha Orçamentária;
 - 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
 - 9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ordem de Compra.

Niterói, 2 de junho de 2026.

VERA REGINA FRANÇA COTTIM MEDEIROS
Superintendente de Administração
Fundação Municipal de Saúde de Niterói



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021 AQUISIÇÕES – DISPENSA DE
LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9900224826/2025)

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
13/11/2025	1.0	Finalização da primeira versão	Equipe de Contratação
04/12/2025	2.0	Adequação ao rito da Dispensa de Licitação	Equipe de Planejamento
15/12/2025	3.0	Adequação no texto sobre Dispensa de Licitação	Equipe de Planejamento
09/02/2026	4.0	Adequação no TR conforme 56	Equipe de Planejamento
25/05/2026	5.0	Adequação do TR conforme peça 68 e 72	Equipe de Planejamento

Sumário

1.	CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	2
	Justificativa para o parcelamento ou não da solução	4
	Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)	4
	Prazo de vigência	5
	Justificativa	5
2.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
3.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	6
	Quadro resumo de detalhamento do objeto	6
	Especificações técnicas	6
	Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas	8
4.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	9
	Sustentabilidade	9
	Da exigência de carta de solidariedade	9
	Subcontratação	9
	Garantia da contratação	9
5.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	9



Condições de entrega.....	9
Garantia, manutenção e assistência técnica	10
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	10
Fiscalização	11
Fiscalização Técnica.....	11
Fiscalização Administrativa	11
Gestor do Contrato.....	12
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	12
Do recebimento.....	12
Liquidação	13
Prazo de pagamento	14
Forma de pagamento	14
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	14
Regime de fornecimento	15
Exigências de habilitação.....	15
Habilitação jurídica	16
Habilitação fiscal, social	16
Qualificação Econômico-Financeira	17
Qualificação Técnica	17
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	18
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	18
12. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS	20
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **ETIQUETAS ERIBBONS DEIMPRESSÃO TÉRMICA TECNOLOGIA BOPP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Código PDM	QTDE MÁX ANUAL
LOTE 1					
1	464204	Etiqueta adesiva em BOPP BRANCO FOSCO para impressoras térmicas, 50 x 25 mm cada uma, dispostas em 1 coluna com espaçamento entre linhas 2,4 mm, largura do rolo 56 mm com diâmetro interno do tubete de 1 polegada. Indicado para impressão com ribbon de Resina. APRESENTAÇÃO: Rolos com 1000 etiquetas - Compatível com impressoras de código de barras, marca Zebra (modelos TLP2844 e GC420t) ou equipamento equivalente, desde que atenda às especificações técnicas da etiqueta descrita. CATMAT 464204	Rolos de etiquetas	13856	1901
2	388200	Ribbon com tecnologia BOPP Resina Preto - 110 mm x 74 m - Tubete de 1/2 (meia) polegada. Compatível com impressoras de código de barras, marca Zebra (modelos TLP2844 e GC420t) ou equipamento equivalente, desde que atenda às mesmas especificações técnicas do ribbon descrito. CATMAT: 388200	Tubete	7590	780

- 1.2. Considerando que as contratações da FMS são realizadas pelo Portal de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização (CATMAT/CATSER) do Poder Executivo federal, segundo autoriza o art. 19, II, da Lei n.º 14.133/2021.

- 1.3. Na tabela acima foi indicado o código do Padrão Descritivo de Materiais (PDM) para fins de identificação da linha de fornecimento compatível com o objeto pretendido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), considerando a classe de materiais constante do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, de acordo com o art. 4º, §2º, da IN SEGES nº 67/2021.

- 1.4. **Linha de fornecimento: Material de consumo**, de etiquetas adesivas em BOPP branco fosco e Ribbon.

- 1.5. **Havendo divergência entre a descrição detalhada do item no Compras.gov.br e a especificação prevista neste Termo de Referência, prevalecerá essa última.**



Classificação do fornecimento

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigos 174 e seguintes do Decreto nº 14.730/2023.

1.8. O fornecimento de bens é enquadrado como **ÚNICO** tendo em vista que a demanda de **etiquetas e ribbons em BOPP para impressão térmica**, é uma dispensa de licitação.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução

1.9. Em regra, o objeto deve ser **entregue em parcela única** que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à dispensa de licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia. Todavia, a dispensa de licitação será realizada por lote.

1.10. O agrupamento dos itens em lote é necessário pelo fato de que:

- 1.10.1. O item 1 será utilizado de forma integrada ao item 2. Toda essa integração demanda compatibilidade técnica entre os insumos (etiquetas e ribbons), assim como dos insumos, garantindo qualidade de impressão, padronização do processo e pleno funcionamento do sistema.
- 1.10.2. Várias empresas fornecem todos os itens e a formação deste processo em lote não impede a participação ampla de vários fornecedores (não restringe a competitividade);
- 1.10.3. A modalidade de aquisição por lote dos referidos insumos se mantém como uma forma viável e mais econômica, sendo assim, gerar economia para a Instituição, considerando o preço final do insumo, e refletindo em melhor qualidade de resultados.

Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

1.11. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prazo de vigência

1.12. O prazo de vigência será de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura da contratação, período necessário para a entrega, conferência e aceite do material, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa



1.13. A vigência deverá ser **suficiente para a execução integral do objeto**, incluindo o prazo necessário para entrega, conferência e aceite dos materiais contratados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Enquadramento legal da dispensa de licitação

2.1.1. A presente contratação refere-se à aquisição de material de consumo, consistente no fornecimento de etiquetas adesivas em BOPP branco fosco, caracterizando-se como bem comum. Dessa forma, enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O limite legal estabelecido para a referida hipótese de dispensa, atualmente fixado em R\$ 65.492,11, restando demonstrado o atendimento aos limites legais aplicáveis.

2.2. A Fundação Municipal de Saúde de Niterói – FMS pretende evitar o desabastecimento de insumos, por meio da aquisição de **ETIQUETAS E RIBBONS DE IMPRESSÃO TÉRMICA TECNOLOGIA BOPP**, destinadas ao uso nas unidades assistenciais da rede pública de saúde de Niterói.

2.3. Tal contratação tem por objeto estabelecer as condições para fornecimento de etiquetas e ribbons, com o objetivo de atender à necessidade de identificação adequada das amostras coletadas para exames laboratoriais na rede de saúde.

2.4. O processamento de amostras é parte essencial de um diagnóstico crítico. Um gerenciamento inadequado do inventário do laboratório pode levar a erros e tornar necessário coletar e analisar novamente as amostras, gastando um tempo que o paciente talvez não tenha.

2.5. O código de barras é um dos sistemas mais utilizados no mundo para a captura automática de dados. É lido por um dispositivo óptico, e a informação captada é enviada para um computador, que possui um software específico para essa leitura. Desta forma os dados contidos nas barras dos códigos podem ser facilmente acessados e reunidos.

2.6. Além de facilitar o fluxo de informações, o código de barras permite reduzir os custos operacionais e aumentar a eficiência em serviço, tornando-se uma ferramenta que traz segurança e rastreabilidade. Entre as ferramentas básicas para a implantação desse serviço de identificação, a máquina de etiquetas é o instrumento capaz de gerar e imprimir códigos, e as leitoras óticas responsáveis pela decodificação desses códigos, a fim de que sejam analisadas por um software.

2.7. Cada código de barras funciona como se fosse uma impressão digital. Ele possui uma sequência específica, capaz de identificar com precisão um paciente e seus exames. Uma das falhas mais comuns no dia a dia dos laboratórios que ainda utilizam processos manuais consiste na digitação errada por parte dos operadores.



2.8. Como se trata de um processo informatizado, o código de barras diminui a ocorrência desse tipo de erros. Com o leitor específico, temos a garantia de que o número informado está correto. A padronização das etiquetas de código de barras utilizada na rede de laboratórios e postos de coleta permite a utilização otimizada dos equipamentos que possuem leitores de código de barras, contribuindo enormemente no interfaceamento realizado pelo sistema vigente, refletindo diretamente na eficácia da liberação dos resultados, diminuindo os erros pré-analíticos e garantindo a qualidade dos nossos exames.

2.9. Por serem de consumo diário, justifica-se a necessidade de reposição a fim de que seja dada continuidade às atividades desenvolvidas nas Unidades Laboratoriais e Postos de Coleta de sangue e recepção de amostras biológicas da Fundação Municipal de Saúde Niterói (FMS- Niterói).

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A aquisição pretendida com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação encontra-se pormenorizada neste tópico.

Quadro resumo de detalhamento do objeto

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID	QUANT. ANUAL
LOTE 1				
1	Rolo de etiqueta adesiva em BOPP BRANCO FOSCO para impressoras térmicas (50 x25 mm)	Etiqueta adesiva em BOPP BRANCO FOSCO para impressoras térmicas, 50 x 25 mm cada uma, dispostas em 1 coluna com espaçamento entre linhas 2,4 mm, largura do rolo 56 mm com diâmetro interno do tubete de 1 polegada. Indicado para impressão com ribbon de Resina. APRESENTAÇÃO: Rolos com 1000 etiquetas - Compatível com impressoras de código de barras, marca Zebra (modelos TLP2844 e GC420t) ou equipamento equivalente, desde que atenda às especificações técnicas da etiqueta descrita. CATMAT 464204	ROLO DE ETIQUETAS	1901
2	Ribbon Resina Preto - 110 mm x 74 m	Ribbon com tecnologia BOPP Resina Preto - 110 mm x 74 m - Tubete de 1/2 (meia) polegada. Compatível com impressoras de código de barras, marca Zebra (modelos TLP2844 e GC420t) ou equipamento equivalente, desde que atenda às mesmas especificações técnicas do ribbon descrito. CATMAT: 388200	TUBETE	780



Especificações técnicas

3.2. As descrições técnicas dos itens acima são as características que correspondem de maneira mais adequada aos requisitos ou às expectativas estabelecidas para alcançar os objetivos desejados, pelas seguintes razões:

ITEM	JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
1	Rolo de etiqueta adesiva em BOPP BRANCO FOSCO para impressoras térmicas (50 x25 mm) Rolo com no mínimo 1000 etiquetas, são especificadas para garantir um suprimento adequado, considerando o uso contínuo em um ambiente de laboratório. Utilização de BOPP (Polipropileno biaxialmente orientado), que é um material resistente à umidade, rasgos e variações de temperatura, adequado para ambientes de baixa temperatura como laboratórios. O Tamanho das etiquetas é 50x25mm (largura x altura), com 01 carreira, para se adequarem aos padrões de impressão em impressoras de código de barras de pequeno porte, asseguram compatibilidade com a impressora térmica e garantem que as etiquetas sejam adequadas para codificação de barras e outras informações essenciais. Quanto ao rendimento, 25 metros mínimos de comprimento do rolo para assegurar que a quantidade de etiquetas seja suficiente para o uso sem necessidade frequente de substituição. A Tecnologia BOPP - Ribbon - em papel de impressão, garante que a impressão seja nítida e durável sobre o material das etiquetas. A especificação assegura compatibilidade com impressoras de código de barras, marca Zebra (modelos TLP2844 e GC420t) ou equipamento equivalente. A utilização de impressão térmica, que é ideal para etiquetas de BOPP, garantem uma impressão de alta qualidade e durabilidade, ideal para uso em laboratórios com armazenamento de amostras em baixa temperatura, onde outras etiquetas com materiais mais comuns poderiam não resistir, essencial em ambientes de laboratório onde eficiência, precisão e rastreamento de amostras são críticas.
2	Ribbon Resina Preto - 110 mm x 74 m A descrição do ribbon deve ser compatível com as etiquetas e impressoras utilizadas. A resina é ideal para impressões que exigem alta resistência a abrasões, produtos químicos e calor, garantindo que os códigos de barras permaneçam legíveis em diversas condições. Proporciona uma impressão nítida e de alta definição, essencial para a leitura precisa dos códigos de barras. A largura de 110 mm é adequada para etiquetas maiores, permitindo a impressão de códigos de barras, textos e gráficos que possam ser necessários em aplicações logísticas ou de rastreamento. O comprimento de 74 m oferece uma boa quantidade de ribbon para imprimir um número significativo de etiquetas, otimizando a eficiência e reduzindo a necessidade de trocas frequentes. O diâmetro do tubete de 1/2 polegada é um padrão comum para muitas impressoras de código de barras, garantindo fácil instalação e manuseio. A especificação assegura compatibilidade com impressoras de código de barras, marca Zebra (modelos TLP2844 e GC420t) ou equipamento equivalente, desde que atendam às mesmas condições técnicas, evitando problemas como falhas na impressão ou desgaste excessivo da cabeça de impressão.

3.3. As etiquetas deverão ser plenamente compatíveis com as impressoras térmicas marca Zebra, modelos TLP 2844 e GC420t.

3.4. A empresa fornecedora será responsável pela substituição das etiquetas que não apresentarem desempenho adequado durante o uso ou que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

3.5. As etiquetas deverão possuir qualidade superior, com adesividade eficiente e uniforme. O transporte e o armazenamento deverão assegurar a preservação da integridade dos rolos, evitando quaisquer danos que comprometam sua utilização, tais como umidade, bolor ou avarias físicas.

3.6. Os ribbons fornecidos deverão ser compatíveis tanto com as etiquetas quanto com as



impressoras térmicas especificadas no item 3.3.

Estimativas das Quantidades a Serem Contratadas

3.7. As quantidades a serem adquiridas foram definidas em função do consumo médio informado pelas unidades, do saldo atual dos itens em estoque e do prazo médio para a realização da dispensa de licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO RESUMIDA	UNID	CONSUMO ANUAL (A)	CONSUMO MENSAL (B = A/12)	ESTOQUE (C)	PRAZO PARA CONCLUIR A CONTRATAÇÃO, EM MESES (D)	ESTOQUE AO FIM DA CONTRATAÇÃO (E = C - BxD)	QUANTIDADE A SER CONTRATADA (F = A - E)
1	Rolo de etiqueta adesiva em BOPP BRANCO FOSCO para impressoras térmicas (50 x25 mm)	ROLO DE ETIQUETAS	1.901	158	1168	8	0	1.901
2	Ribbon Resina Preto - 110 mm x 74 m	TUBETE	780	65	445	8	0	780

3.8. Os quantitativos informados pelas unidades correspondem ao histórico de consumo anual dos últimos 12 meses anteriores à elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

3.9. Para o levantamento da quantidade no tópico 3.7, as unidades requisitantes preencheram o Documento de Levantamento de Consumo (DLC), o qual identifica e explicita o consumo médio estimado dos itens para cada um dos serviços.

3.10. O consumo é obtido por relatórios gerados pelo sistema de informação laboratorial vigente (COMPLAB), onde são cadastrados todos os exames realizados pelo laboratório. As informações extraídas dos relatórios visam nutrir o mais fielmente possível à solicitação geral de acordo com as necessidades de cada um.

3.11. Tendo em vista a definição da quantidade a ser contratada, foi levado em consideração o saldo atual em estoque e o prazo médio de 4 meses para a conclusão dos processos licitatórios na FMS. A quantidade a ser contratada corresponde ao consumo anual subtraído da quantidade estimada em estoque ao fim da licitação.

3.11.1 Todo o cálculo de consumo de reagentes se dá com base na produção de exames realizados anualmente. A quantidade de etiquetas se dá pela soma dos exames mais comumente solicitados e que precisam ser identificados individualmente: PARA IDENTIFICAÇÃO DE: HEMOGRAMA – BIOQUÍMICA (Glicose) – HORMÔNIOS (TSH) – HIV – IMUNOLOGIA (Marcadores de Hepatites) – EAS – POP – COAGULOGRAMA – VHS – MICROBIOLOGIA – BAAR – LABORATÓRIO DE APOIO – REQUISIÇÃO DE EXAMES DO PACIENTE = **13 ETIQUETAS**

3.11.2. Assim, para a obtenção da quantidade anual, multiplicou-se o número de testes de hemograma realizado anualmente por 13 (etiquetas), sendo que cada unidade laboratorial definiu o seu quantitativo conforme pormenorizado nos seus respectivos DLCs. Os documentos de suporte à memória de cálculo das quantidades a serem contratadas encontram-se nas **peças nº 01, 02, 03, e 04.**



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre referências aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente o que consta nos artigos 5º e 6º da normativa, no que couber.

4.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

4.2.1. As embalagens devem ser constituídas, preferencialmente, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigida carta de solidariedade, em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, porque se trata de fornecimento de bens, sem vinculação a prestação de serviços acessórios.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Apesar da garantia contratual ter como finalidade assegurar a plena execução da contratação e evitar prejuízos ao erário, este órgão se utilizando de sua discricionariedade não exigirá garantia de execução. A decisão fundamenta-se na baixa complexidade e no reduzido risco da contratação, características que tornam desnecessária a imposição de garantia para o fiel cumprimento da obrigação assumida pelo contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra/ Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. A Ordem de Compra será encaminhada à empresa através de e-mail ou outro instrumento eficaz de comunicação, acompanhada do Termo de Referência, da Nota de Empenho e da proposta comercial vencedora.

5.3. Para a realização da entrega, a contratada deverá realizar o agendamento prévio do melhor dia e horário, seguindo as instruções constantes na Ordem de Compra.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, **conforme será discriminado na Ordem de Compra:**

Unidade de saúde	Endereço
Laboratório Regional Leste Oceânica – Largo da Batalha	Rua Reverendo Armando Ferreira, 30 - Largo da Batalha – Niterói - RJ
Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana	Praça Vital Brasil Filho s/número – (Em frente ao Instituto Vital Brasil, Prédio anexo a Policlínica Regional Sérgio Arouca)
Laboratório João da Silva Vizella	Rua Dr. Luis Palmier, 726 - Barreto – Niterói - RJ
Hospital Orêncio de Freitas - Serviço de Patologia Clínica	Av. Machado s/n - Barreto - Niterói - RJ

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.6. Em relação às **etiquetas e ribbons adquiridos**, a Contratada deverá garantir que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas, livres de defeitos de fabricação e adequados ao uso a que se destinam.
- 5.7. A Contratada se obriga a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer lotes de etiquetas e/ou ribbons que apresentem falhas de desempenho, baixa qualidade de impressão, falhas de adesividade, defeitos de fabricação ou que estejam em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.8. As etiquetas e ribbons deverão manter suas propriedades e qualidade até, no mínimo, a data de validade indicada pelo fabricante, sendo vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses da data de entrega.
- 5.9. O transporte e o armazenamento deverão preservar a integridade dos insumos, de modo a evitar prejuízos, tais como etiquetas danificadas, úmidas, emboloradas ou ribbons comprometidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. Não será celebrado Termo de Contrato no presente caso, visto que se trata de contratação mediante dispensa de licitação, a qual pode ser demandada por mera Ordem de Compra, em substituição ao instrumento contratual nos termos do art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura da contratação ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização

6.5. A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada pelo(s) responsável(is) pela fiscalização do processo, conforme designação do responsável pelo procedimento administrativo. Caso necessário, poderão ser indicados substitutos para realizar a fiscalização, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.6. Por se tratar de material de consumo, recebidos pelos Serviços de Laboratório e, conforme descrito no tópico 5, a fiscalização dos itens entregues serão realizadas diretamente nas unidades receptoras.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais;

6.11.2. Realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.11.3. Receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

6.11.4. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado.

Gestor da Contratação

6.12. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.



- 6.13. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.18. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do



atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à **parcela única** incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução da contratação;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, para as contratações em geral, e **5 (cinco) dias úteis**, para os valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 13.281/2019.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

7.18.1. Como não há índice específico para o objeto a ser contratado, utilizou-se o IPCA, por ser o termômetro oficial da inflação no Brasil e o índice de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.



Regime de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

8.3. Justifica-se a adoção desse regime, pois se pretende que a entrega dos bens seja feita de uma só vez, de forma imediata, após o recebimento da ordem de compra/empenho.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



Habilitação jurídica

- 8.15. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.16. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.20. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.21. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social

- 8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Será exigida, a título de qualificação econômico-financeira, a apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuídos da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a idoneidade mínima das empresas participantes e afastar situações de insolvência que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

8.30. Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento imediato, valor reduzido e baixo risco contratual, entendeu-se suficiente a exigência exclusiva da referida certidão, em substituição aos demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal medida observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, uma vez que a imposição de exigências econômico-financeiras adicionais se mostraria desnecessária e desproporcional ao atendimento do interesse público no presente caso.

Qualificação Técnica

8.31. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

8.31.1. **Atestado de capacidade técnica (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação**, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado para a contratação é de R\$ 61.632,40 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo este instrumento e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à **parcela única** incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão,



qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 10.1.7. Aplicar às CONTRATADAS sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste instrumento.
- 10.1.8. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.9. Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
- 10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.11. O presente instrumento não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 11.1.3. Comunicar ao contratante, com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da



garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.1.7. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.9. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento;
- 11.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Fundação Municipal de Saúde, conforme especificação abaixo:

PT: 25.43.10.302.0133.6156

ND: 33.90.30

F.R. 1.600.50



Niterói, 25 de maio de 2026.

Maria de Fátima Rohen Araújo dos Anjos

Integrante Requisitante | Matrícula nº 627982-0
Equipe de Planejamento

Marcelo Marsico Leal

Integrante Técnico | Matrícula nº 436856-9
Equipe de Planejamento

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	Etiqueta adesiva em BOPP BRANCO FOSCO para impressoras térmicas, 50 x 25 mm cada uma, dispostas em 1 coluna com espaçamento entre linhas 2,4 mm, largura do rolo 56 mm com diâmetro interno do tubete de 1 polegada. Indicado para impressão com ribbon de Resina. APRESENTAÇÃO: Rolos com 1000 etiquetas - Compatível com impressoras de código de barras, marca Zebra (modelos TLP2844 e GC420t) ou equipamento equivalente, desde que atenda às especificações técnicas da etiqueta descrita. CATMAT 464204	ROLOS DE ETIQUETAS	1901	R\$20,60	R\$39.160,60
2	Ribbon com tecnologia BOPP Resina Preto - 110 mm x 74 m - Tubete de 1/2 (meia) polegada. Compatível com impressoras de código de barras, marca Zebra (modelos TLP2844 e GC420t) ou equipamento equivalente, desde que atenda às mesmas especificações técnicas do ribbon descrito. CATMAT: 388200	TUBETE	780	R\$28,81	R\$22.471,80
CUSTO TOTAL ESTIMADO:					R\$61.632,40

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI
UASG: 925016

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo n. 9900224826/2025

Razão Social:	
Inscrição Municipal e/ou Estadual:	
CNPJ de faturamento:	
Endereço completo do fornecedor:	
E-mail do fornecedor:	
Telefone do fornecedor:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO e FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	Etiqueta adesiva em BOPP BRANCO FOSCO para impressoras térmicas, 50 x 25 mm cada uma, dispostas em 1 coluna com espaçamento entre linhas 2,4 mm, largura do rolo 56 mm com diâmetro interno do tubete de 1 polegada. Indicado para impressão com ribbon de Resina. APRESENTAÇÃO: Rolos com 1000 etiquetas - Compatível com impressoras de código de barras, marca Zebra (modelos TLP2844 e GC420t) ou equipamento equivalente, desde que atenda às especificações técnicas da etiqueta descrita. CATMAT 464204		ROLOS DE ETIQUETAS	1901		
2	Ribbon com tecnologia BOPP Resina Preto - 110 mm x 74 m - Tubete de 1/2 (meia) polegada. Compatível com impressoras de código de barras, marca Zebra (modelos TLP2844 e GC420t) ou equipamento equivalente, desde que atenda às mesmas especificações técnicas do ribbon descrito. CATMAT: 388200		TUBETE	780		
CUSTO TOTAL ESTIMADO:						R\$

(☐) Optante pelo Simples Nacional (☐) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de XX (XXX) dias. (Mínimo de 90 dias).

Niterói, ____ de _____ de 20____.

Nome da entidade com assinatura(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

XX/XXXX

Processo Adm.: 9900224826/2025



Fundação Municipal de Saúde de Niterói
 CNPJ: 32.556.060/0001-81
 Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ
 CEP 24.020-206

Dados Gerais

Objeto	AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS E RIBBONS DE IMPRESSÃO TÉRMICA TECNOLOGIA BOPP.		
Fornecedor		Data do Pedido	
CNPJ		Data de Entrega	
Telefone		Instrumento	Dispensa de Licitação XX/XXXX

Informações para Entrega

Endereço	Laboratório Regional Leste Oceânica – Largo da Batalha Rua Reverendo Armando Ferreira, 30 - Largo da Batalha – Niterói - RJ Laboratório de Saúde Pública de Niterói Miguelote Viana - Praça Vital Brasil Filho s/número – (Em frente ao Instituto Vital Brasil, Prédio anexo a Policlínica Regional Sérgio Arouca) Laboratório João da Silva Vizella - Rua Dr. Luis Palmier, 726 - Barreto – Niterói - RJ Hospital Orêncio de Freitas - Serviço de Patologia Clínica - Av. Machado s/n - Barreto - Niterói - RJ
----------	--

Horário		Contato	
---------	--	---------	--

Itens do Pedido

Item	Descrição do Item	Unidade	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	Etiqueta adesiva em BOPP BRANCO FOSCO para impressoras térmicas, 50 x 25 mm cada uma, dispostas em 1 coluna com espaçamento entre linhas 2,4 mm, largura do rolo 56 mm com diâmetro interno do tubete de 1 polegada. Indicado para impressão com ribbon de Resina. APRESENTAÇÃO: Rolos com 1000 etiquetas - Compatível com impressoras de código de barras, marca Zebra (modelos TLP2844 e GC420t) ou equipamento equivalente, desde que atenda às especificações técnicas da etiqueta descrita. CATMAT 464204	ROLOS DE ETIQUETAS	1.901		
2	Ribbon com tecnologia BOPP Resina Preto - 110 mm x 74 m - Tubete de 1/2 (meia) polegada. Compatível com impressoras de código de barras, marca Zebra (modelos TLP2844 e GC420t) ou equipamento equivalente, desde que atenda às mesmas especificações técnicas do ribbon descrito. CATMAT: 388200	TUBETE	780		
				Total:	R\$ 0,00

Observações

- 1- As Notas Fiscais (NF) devem ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - CNPJ nº 11.249.035/0001-85**, contendo a descrição do produto conforme a Nota de Empenho e os dados bancários/pix para pagamento.
- 2- Os itens deverão ser entregues de acordo com as características e especificações discriminadas no Termo de Referência.
- 3- Esta Ordem de Compra serve como instrumento de contrato, nos termos da Lei. Todas as condições expressas no instrumento convocatório passam a fazer parte integrante desta Ordem de Compra como se nelas manuscritas estivessem.

ANEXO IV - MINUTA DE ORDEM DE COMPRA

XX/XXXX

Processo Adm.: 9900224826/2025



Fundação Municipal de Saúde de Niterói

CNPJ: 32.556.060/0001-81

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ

CEP 24.020-206

4- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.1- O Termo de Referência;

4.2- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme o caso;

4.3- A Proposta do contratado;

4.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Responsáveis pelo Recebimento

Servidor 1	
Servidor 2	

Pagamento

Prazo	05(cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Forma	Transferência Bancária ou PIX

Assinatura Eletrônica:

NOME COMPLETO
cargo
Fundação Municipal de Saúde